



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.05.2023.001/SEMAD
TERMO DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Tendo em vista, as últimas alterações no preço do litro da gasolina e do óleo diesel s10 e de posse da pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, passo a analisar a possível redução de preço do item óleo diesel S10 e aumento de preço do item gasolina comum, do Contrato nº 045/2022-SEMAD, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2022 PMTA e Contrato nº 04010001-SEMAD, Contrato nº 04010002-SMS, Contrato nº 04010003-SEMED, Contrato nº 04010005-SEMAS e Contrato nº 02050001-SEMMACT, oriundos do Pregão Eletrônico nº 008/2022 PMTA-SRP ambos tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta e suas Secretarias, tendo como fundamento no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993.

I - QUANTO AOS DOCUMENTOS (ANEXADOS)

- Autuação do Processo Administrativo sob o nº 08.05.2023.001/SEMAD, via gestora de contrato;
- Memorando da Gestora de Contratos para o Setor de Compras, solicitando pesquisa de preços;
- Cópia do Contrato nº 045/2022-SEMAD, Contrato nº 04010001-SEMAD, Contrato nº 04010002-SMS, Contrato nº 04010003-SEMED, Contrato nº 04010005-SEMAS e Contrato nº 02050001-SEMMACT;
- Levantamento de Custo, com comprovações dos preços praticados no mercado, e mapa comparativo de preços, via Setor de Compras.

II - ANÁLISE

Como se trata de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos, através da formalização de termo de aditamento, e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



recomposição do preço pactuado.

A razão da diminuição do preço do diesel está relacionada a redução anunciada pela Petrobras às distribuidoras, onde o preço do combustível direto da refinaria tem se normalizado, voltando ao patamar pré-guerra da Ucrânia, visando principalmente a manutenção da competitividade dos preços da companhia frente às principais alternativas de suprimento dos seus clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos de refino. A Petrobras afirmou, em nota, que ciente da importância de seus produtos para a sociedade brasileira, busca evitar o repasse da volatilidade conjuntural do mercado internacional e da taxa de câmbio na formação de seus preços, ao passo que preserva um ambiente competitivo salutar nos termos da legislação vigente.

Já em relação aos preços da gasolina, as atualizações mais recentes nos meios de comunicação são de aproximadamente 2 (dois) meses atrás, onde o Governo havia anunciado a volta parcial de impostos federais para a gasolina, em que essa reoneração, implementada por meio de medida provisória se deu em razão da retomada dos valores integrais que tinham anteriormente. Isso se deu pela reoneração parcial, solução encontrada pelo Governo entre a ala política e a ala econômica do governo. O ministro Haddad afirmou que a reoneração dos combustíveis tem o objetivo claro de recompor o orçamento público, e que a equipe econômica quer passar uma imagem de responsabilidade fiscal, bem como que, diante da reoneração, que fortalece as contas públicas, espera que o Banco Central baixe os juros.

Sendo assim, as variações de preço (aumento ou diminuição) que houverem nos itens que constam nos contratos, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e Secretarias com as empresas contratadas, deverão manter, nas mesmas proporções, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que o valor revisado não seja maior que o valor de mercado.

III - PESQUISA DE MERCADO

Foi realizado comparação entre os valores contratados, com os preços praticados atualmente, através de consulta aos Portais da Transparência de municípios do estado do Pará, bem como no Portal do TCM/PA, através de contratos similares firmados por outras Administrações Públicas Municipais. Ressalta-se que tais valores a serem revisados, serão de acordo com os preços praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



no mercado, conforme demonstrou o Setor de Compras, em documentos anexo a este processo, através de pesquisas de preço.

Após a análise observou-se que os contratos necessitam ser reequilibrado, objetivando resguardar direitos e obrigações pactuadas anteriormente, adequando de forma proporcional ou com preços praticados no mercado atualmente. Sendo assim, para **GASOLINA COMUM**, o valor unitário do litro passará de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), conforme proposta negociada com a empresa Super Posto Estrela LTDA, compatível aos praticados no mercado, e para o **ÓLEO DIESEL S10** o valor unitário do litro do Contrato nº 045/2022 PMTA passará de R\$ 7,01 (sete reais e um centavos) e dos demais contratos em questão de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) para R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), valor negociado com as respectivas empresas contratadas e compatível preços aos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços, juntados nos autos do presente processo.

IV - DOS VALORES

Com base no Contrato nº 045/2022-SEMAD, Contrato nº 04010001-SEMAD, Contrato nº 04010002-SMS, Contrato nº 04010003-SEMED, Contrato nº 04010005-SEMAS e Contrato nº 02050001-SEMMACT, os novos valores contratados, por meio de Termo de Aditamento, obedecerão a especificações e quantidades, do saldo remanescente.

V - DA MINUTA DE TERMO ADITIVO

Visando instruir a Alteração dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 004/2022 PMTA e Pregão Eletrônico nº 008/2022 PMTA-SRP, definindo claramente as obrigações das partes, este setor junta aos autos a minuta do Termo de Aditamento, para a análise da Procuradoria deste município, conforme determina o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - CONCLUSÃO

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento dos contratos em questão para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do valor contratado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, visando resguardar direitos e obrigações pactuadas entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e Secretarias e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



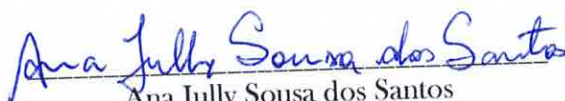
empresas contratadas, uma vez que as ocorrências de aumento dos custos de aquisição da gasolina comum anunciados pela Petrobrás na época em que a empresa Super Posto Estrela LTDA protocolou o pedido de aumento do item gasolina comum e redução dos custos de aquisição do óleo diesel S10, anunciados pela Petrobrás nas últimas semanas.

Cabe ressaltar que os combustíveis vêm sendo fornecidos de modo regular e tem produzido efeitos desejados, não incidindo nenhum tipo de ocorrência. Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que se proceda o aditamento dos contratos, em reconhecimento da política aplicada pelo Petrobrás, que amplamente vem sendo divulgados nos diversos meios de comunicação do nosso país.

Mediante isso, para que o fornecimento continue a fluir da forma regular como sempre foi, este Setor manifesta-se favorável a formalização de termo de aditamento em epígrafe, fazendo cumprir o que determina o Sistema de Registro de Preços e a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, podendo-se realizar o aditamento, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, respeitando a legislação vigente.

Do acima exposto, inobstante o interesse em alterar o valor contratado com as empresas fornecedoras, relativamente ao fornecimento da gasolina comum e óleo diesel S10, é decisão discricionária do Prefeito Municipal de Terra Alta/PA e demais Secretários Municipais, ordenadores de despesas, responsáveis pelos contratos, optar pelo aditamento ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Terra Alta - PA, 19 de maio de 2023.


Ana Jully Sousa dos Santos
Gestora de Contrato